

CONFIRA A SEGUIR:

Jovem, se você tivesse a idade e todas as condições para se aposentar pelas regras de hoje,

você se aposentaria com 60 anos de idade e 15 anos de contribuição (mulher) ou 65 anos de idade e 15 anos de contribuição (homem).

Poderia também se aposentar por tempo de contribuição, pelo fator 86/96, **que são 30 anos de contribuição (mulher) e 35 anos (homem).**

Todavia, a **PEC 06/19** irá impedir você de se aposentar.

Pelas regras de Bolsonaro, as **mulheres só poderão se aposentar com**

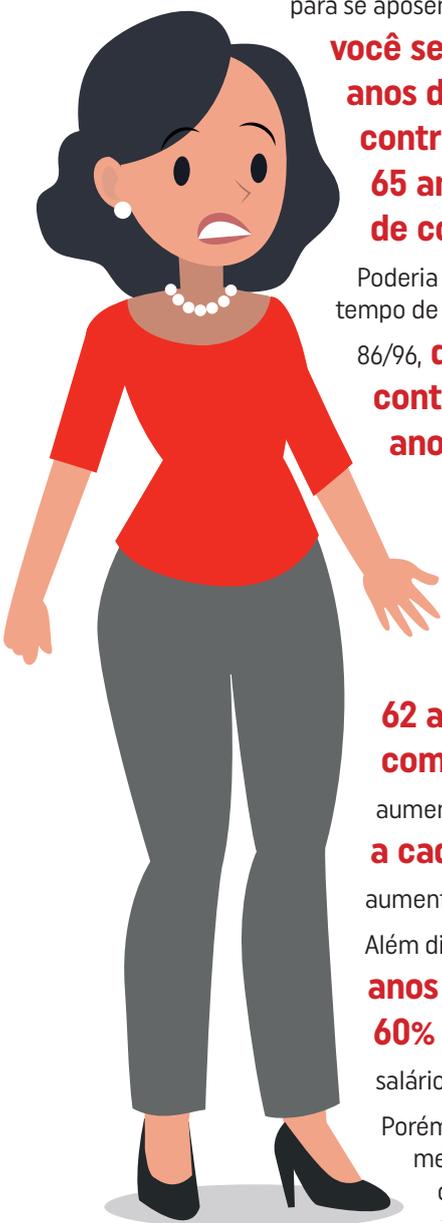
62 anos e, os homens, com 65. Porém, essa idade irá aumentar **a partir de 2024 a cada 4 anos**, conforme o aumento da sobrevida da população.

Além disso, você terá de contribuir **20 anos para receber somente 60% da média** já rebaixada do salário de contribuição (benefício).

Porém, quais são as condições do mercado de trabalho, hoje, com o trabalho intermitente, com a informalidade, com a alta rotatividade para você adquirir

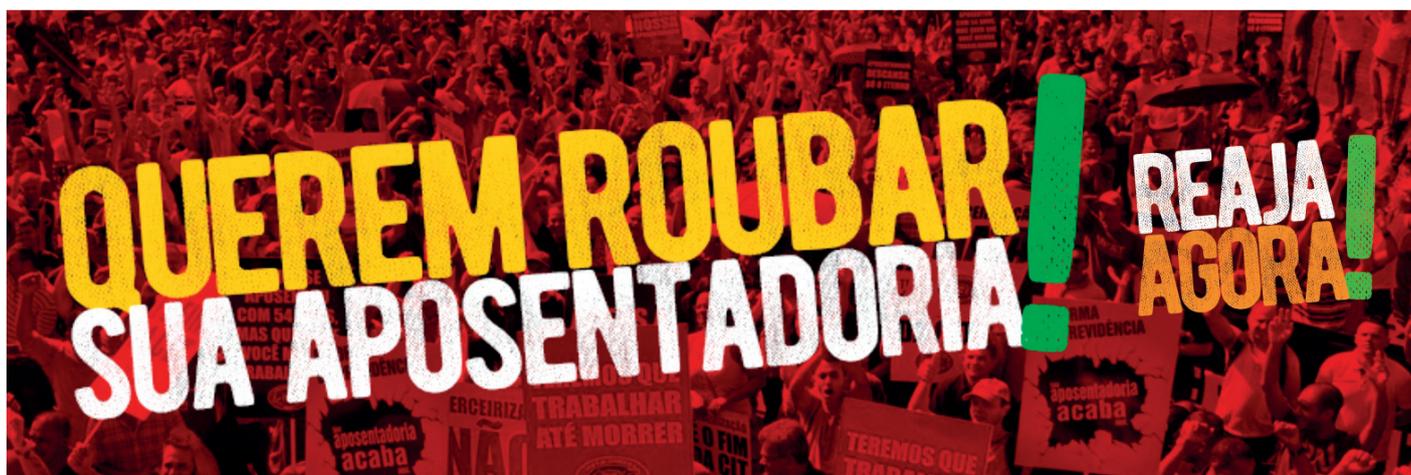
essas condições? Você vai conseguir ter

20 anos de contribuição para garantir, no mínimo, **60%?** E mais: para você conseguir **100% dessa média já rebaixada**, você conseguirá ter **40 anos de contribuição? Pense!**



Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), atualmente, existem **13,4 milhões de pessoas desempregadas** no país e os jovens são os mais afetados pelo desemprego. Trata-se de um ciclo, e um dos muitos motivos que causarão ainda mais o **aumento exorbitante nos índices de desemprego** é que as pessoas permanecerão mais tempo em seus postos de trabalho. Com essa mudança, quanto mais os da ativa **demoram a se aposentar**, mais demorará para abrir novas **vagas de emprego para os mais jovens**. Hoje, os **Jovens** entram no mercado de trabalho como **estagiários, aprendizes, estudantes bolsistas em universidades**: modelos de contrato que não executa o recolhimento previdenciário, ou seja, **demoram muito mais** para começarem a **contribuir**. Chegam a ficar até **6 anos** no mercado de trabalho **sem ser beneficiário** da Previdência Social.

Numa conta simples, **jovens** chegando ao mercado de trabalho com Carteira assinada a partir dos **18 anos**, por exemplo, se considerarmos **emprego formal** ininterrupto, numa situação hipotética, esse jovem teria seus **40 anos de contribuição aos 58 anos de idade**. E, aí, teria outros **7 anos** para trabalhar mais **para atingir o 100% da média do salário de contribuição (benefício)**. Porém, a cada dia que passa mais se agrava a **crise econômica** e fica mais difícil para os(as) jovens brasileiros(as) ingressarem e permanecerem no mercado de trabalho por esse tempo.



O que dizem diretores do Sinpro:



"A reforma não é necessária. Ela tem uma lógica de que o sistema está falido e quebrado e precisa salvar esse sistema retirando direitos de quem mais precisa dele. A reforma já se mostrou um desastre em lugares que a fizeram nesses moldes, como o Chile. Uma reforma necessária seria uma que garantisse ampliação dos direitos e ataque aos privilégios do sistema, como, por exemplo, os grandes devedores da Previdência: os bancos, as grandes empresas, etc. Além disso, a PEC introduz um modelo de capitalização no sistema previdenciário, ou seja, um sistema em que cada trabalhador terá uma poupança individual. Isso acaba com a concepção atual de previdência social, pública e solidária, pacto feito na Constituição de Federal de 1988", **Gabriel Magno, diretor de Políticas Sociais.**



"Na lógica dessa reforma a possibilidade de um jovem se aposentar é mínima porque a maioria estará trabalhando de forma intermitente. A capitalização é outra forma de insegurança na aposentadoria. Hoje, ainda tem a participação do governo e dos empregadores para pagamentos da aposentadoria. Mas, com a capitalização, vai passar essa reponsabilidade para instituições financeiras", **Nilza Cristina, diretora de Administração e Patrimônio.**

O que muda com a Reforma da Previdência se aprovada no Congresso



- Fixa idade mínima para aposentadoria em 62 anos para mulheres e 65 anos para homens.



- Aumenta o tempo mínimo de contribuição de 15 para 20 anos, dificultando o acesso à aposentadoria.



- Piora a fórmula de cálculo das aposentadorias, substituindo a média das 80% maiores contribuições por todos os valores a partir de julho de 1994.



- Modificações na concessão de pensão por morte, que não poderá mais ser acumulada integralmente com aposentadoria.



- Diminui de um salário mínimo para R\$ 400 o valor do benefício de prestação continuada pago a idosos pobres a partir de 60 anos, igualando ao salário mínimo somente aos 70 anos (para renda familiar menor que $\frac{1}{4}$ do salário mínimo *per capita*).



- Acaba com a aposentadoria diferenciada de professores porque iguala idade entre homens e mulheres na profissão.



- Dificulta acesso à aposentadoria rural e também acaba com a diferenciação de idade entre sexos.